



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

CONTRATO Nº 02/2025 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XV DO ART. 75 DA LEI 14.133/21, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO DE Nº 95/2024.

Pelo presente instrumento de aditamento que fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, situada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, Pirassununga-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 001.740.747/00001-49, neste ato apresentada por seu Presidente, **Wallace Ananias de Freitas Bruno**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.305.599 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 139.637.508-20, ora denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP: 04533-001, São Paulo/SP, com inscrições no CNPJ nº 61.600.839/0001-55 e Inscrição Estadual nº 111.554.262.117, com Unidade de Operação em Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0023-60, neste ato representado por seu representante legal, **Senhor Marcelo Vuckovic Paschoal**, brasileiro, casado, gerente regional interior SP, portador do RG nº 33.539.739-6 — SSP/SP e CPF nº 222.774.828-11, residente e domiciliado Campinas/SP, ora denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561-2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DS
MP

Rubrica
WDFB

Rubrica
BFS

Rubrica
DMAL

Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

de setembro de 2008, e no que couber, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o

1.1. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.2. A **CONTRATADA**, por força de lei e deste Contrato, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

1.3. A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA 2ª – CABERÁ À CONTRATADA:

- a) Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas constando os critérios objetivos de seleção e escolha de candidatos;
- c) Encaminhar à **CONTRATANTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, de acordo com o perfil estabelecido pelas Partes;
- d) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561-2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DS
MP

Rubrica
WDFB

Rubrica
BLS

Rubrica
DMAL

Assinado





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

- Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- e) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**;
- f) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela **CONTRATANTE**;
- g) Informar ao **CONTRATANTE** e à Instituição de Ensino sobre a emissão e assinatura do TCE, quando disponibilizado por meio da plataforma do CIEE;
- h)
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Disponibilizar e orientar o preenchimento do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- k) Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do CIEE Saber Virtual;
- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da **CONTRATANTE** subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

CLÁUSULA 3ª – Caberá à CONTRATANTE de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio contendo critérios objetivos de seleção de acordo com informações extraídas do banco de dados da **CONTRATADA**.
 - a.1) Se o processo de seleção envolver critérios objetivos mais completos que não dependam exclusivamente do banco de dados da **CONTRATADA**, será apresentada à

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561-2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DS
MP

Rubrica
WDFB

Rubrica
BFS

Rubrica
DMAL

Assina





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

CONTRATANTE uma proposta do Termo Aditivo para definição dos termos do processo seletivo e valor da contribuição institucional devida à **CONTRATADA**.

- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal da Bolsa-auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar à **CONTRATADA** a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561-2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DS
MP

Rubrica
WADFB

Rubrica
BLFS

Rubrica
DMAL

Assinado





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

- m) Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal <https://portal.ciee.org.br/>, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente o CIEE para obtenção;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio-transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente do Estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no dia 20 de cada mês, uma contribuição de **R\$ 100,00 (cem reais)** por estudante/mês, contratado ao abrigo deste Contrato. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.

4.1. Caso a **CONTRATANTE** não receba a nota fiscal e boleto no prazo ora informado deverá emitir o boleto no Portal da **CONTRATADA** na internet ou contatar a **CONTRATADA**, não sendo justo motivo para pagamento em atraso o não recebimento do boleto.

4.2. A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**, nos termos da alínea “j” da cláusula 3ª.

4.3. Esse valor será atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

4.4. O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e suas subcláusulas, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

4.5. A **CONTRATADA** emitirá faturamento por meio do CNPJ da Sede, tendo seus dados bancários sempre vinculados a este. A Nota Fiscal poderá ser emitida por meio da Unidade de Operação.

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561-2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DS
MP

Rubrica
WDFB

Rubrica
BFS

Rubrica
DMLL

Assina





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

CLÁUSULA 5ª – Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados na Cláusula Quarta acima, incidirão sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da **CONTRATANTE** responder por eventuais perdas e danos comprovadamente causados à **CONTRATADA**.

5.1. As Partes pactuam que o recebimento com atraso, por parte da **CONTRATADA**, não constituirá novação ou renúncia às estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA 6ª – O valor total estimado do Contrato é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ao ano (12 parcelas de R\$ 100,00), correspondente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 1 estagiário.

6.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.122.7005-2.258; Elemento de Despesa: 3.3.90.39-01

CLÁUSULA 7ª – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 8ª – O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª – **As Partes reforçam o compromisso de:**

9.1. Conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, cumprindo ou fazendo cumprir, por si, suas filiadas, proprietários, acionistas e quaisquer colaboradores (de qualquer nível hierárquico), os termos da Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 11.129/2022 e quaisquer leis,

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561-2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DS
MP

Rubrica
WADFEB

Rubrica
BCFS

Rubrica
DMAL





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

normas e regulamentos sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a Administração Pública, denominadas “Leis Anticorrupção”, sendo vedada a prática de atos de corrupção pública ou privada, fraude, práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro.

9.2. Manter políticas e procedimentos que assegurem integral cumprimento.

9.3. Dar conhecimento a todos os seus profissionais elegíveis que atuem na execução deste Contrato.

9.4. O **CONTRATANTE** declara que está ciente dos termos do “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores” da **CONTRATADA**, disponível em <https://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/compliance/> e se compromete a cumpri-lo.

9.5. O não cumprimento dos compromissos acima, ensejará a imediata rescisão deste Contrato, não afastando, ainda, a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA 10ª – Do Sigilo e Confidencialidade

10.1. As **PARTES** devem manter o sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da **PARTE** contrária, não podendo utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos, **lucros cessantes e demais cominações legais**.

10.2. Quais informações não serão consideradas confidenciais?

- De domínio público antes da revelação à **PARTE** contrária.
- Que se tornem de domínio público em razão de fato alheio.
- Requisitada por autoridade ou decisão judicial, cabendo notificação prévia à outra **PARTE**.

10.3. O sigilo é válido desde o início das tratativas contratuais e subsistirá ao término deste Contrato pelo prazo de 5 anos.

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561-2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DS
MP

Rubrica
WADFB

Rubrica
BLES

Rubrica
DMAL

Assina





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

CLÁUSULA 11ª - A omissão ou tolerância de uma das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições ora contratados não implicam em novação ou renúncia a direitos, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 12ª – As Partes declaram que o presente Contrato constitui-se na totalidade dos entendimentos entre elas havido no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre as mesmas. Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA 13ª – Na hipótese de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexecutabilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

CLÁUSULA 14ª – Os casos omissos e não previstos no presente Contrato serão decididos entre os contratantes, com base na legislação pátria.

CLÁUSULA 15ª – Quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, decorrentes de eventuais lacunas, serão solucionadas pelos contratantes de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561-2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DS
MP

Rubrica
WADFB

Rubrica
BCFS

Rubrica
DMU





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

CLÁUSULA 16ª – As Partes declaram e garantem que estão livres e desimpedidas e que os termos e condições aqui acordados não infringe direta ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre elas ou com terceiros. As Partes declaram e garantem, ainda, que têm poderes para celebrar e cumprir plenamente com todas obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 17ª – O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 18ª – Regras aplicáveis à Proteção de Dados

18.1. As Partes tratarão os dados pessoais necessários para a execução contratual, respeitando a legislação aplicável, incluindo a LGPD.

CIEE

Encarregado: **Indicado no link**

E-mail: **privacidade@ciee.org.br**

CONTRATANTE

Encarregado: **Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga**

E-mail: **diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br**

18.2. CONTRATADA e CONTRATANTE são controladores independentes dos dados, nos termos da LGPD, tomando decisões de forma independente, referentes ao tratamento de dados pessoais.

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561-2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DS
MP

Rubrica
WADFEB

Rubrica
BLFS

Rubrica
DMAL





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

18.3. As **PARTES** devem garantir que os dados pessoais tratados estejam em conformidade com a LGPD. Caso uma **PARTE** utilize os dados pessoais para finalidades distintas, será esta responsável como controladora independente.

18.4. As **PARTES** concordam em implementar um programa de segurança e governança de dados pessoais, adequado para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5. As **PARTES** garantirão as proteções técnicas e organizacionais apropriadas para o tratamento de dados pessoais sensíveis.

18.6. A **CONTRATADA** implementou medidas de segurança em conformidade com as orientações do órgão fiscalizador e espera que o **CONTRATANTE** também as tenha ou desenvolva medidas adequadas para a proteção e segurança dos dados pessoais.

18.7. Em caso de Incidente de Segurança, que envolva tratamento de dados pessoais compartilhados entre as **PARTES**, a **PARTE** responsável deve:

- a) Comunicar imediatamente ou em até 2 dias úteis à outra **PARTE**.
- b) Colaborar para limitar o vazamento, prevenir novos incidentes e mitigar os efeitos, incluindo ações de indenização.

18.8. As **PARTES** devem atender às solicitações dos titulares de dados pessoais e, inclusive, auxiliarem-se reciprocamente quando direcionadas à **PARTE** incorreta, de forma imediata ou no prazo de 3 dias úteis, justificando a demora.

18.9. Em caso de transferência internacional de dados pessoais, as **PARTES** devem implementar as medidas de segurança adequadas.

18.10. A **PARTE** infratora será responsável por reclamações, perdas, danos, despesas processuais e multas, incluindo, mas não se limitando, às aplicadas pelo órgão fiscalizador, havendo:

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561-2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DS
MP

Rubrica
WADFB

Rubrica
BLES

Rubrica
DMU

Assina





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

a) Descumprimento pela **PARTE** infratora ou por terceiros por ela contratados, da legislação ou deste Contrato.

b) Qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais.

18.11. As **PARTES** concordam em supervisionar os operadores e terceiros que atuem em seu nome e assumem a responsabilidade pelas ações e omissões desses subcontratados.

18.12. As obrigações das **PARTES** permanecerão mesmo após o término deste Contrato, desde que uma **PARTE** tenha acesso ou possua os dados pessoais fornecidos pela outra **PARTE**. As **PARTES** devem eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações tratadas.

CLÁUSULA 19ª – A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do inciso II do Art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 20ª – De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca Pirassununga, Estado de São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561-2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DS
MP

Rubrica
BLFS

Rubrica
WADFEB

Rubrica
DMAL

Assina



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

Pirassununga/SP, 21 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA – CIEE**

Assinado por:

Wallace Ananias de Freitas Bruno

650E52319300443

carimbo e assinatura

DocuSigned by:

Marcelo Paschoal

775AD4C7678A466...

carimbo e assinatura

Testemunhas

Assinado por:

1. *Dalva Milaré Arruda Lodi*

1E4D80B1466144B...

Nome: Dalva Milaré Arruda Lodi

CPF: 260.563.338-17

Assinado por:

2. *Beatriz Caroline Fornazari Souza*

17260300D3CD4B8...

Nome: Beatriz Caroline Fornazari Souza

CPF: 476.570.468-80

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561-2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Assina



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CONTRATO Nº: 02/2025

OBJETO: COOPERAÇÃO RECÍPROCA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/email: Ramon Carlos Estencial Teodoro, OAB/SP nº 406.461
(e-mail: ramonestencial@camarapirassununga.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

DS
MP

Rubrica
BLES

Rubrica
WDFB

Rubrica
DMU

Assina



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

Assinatura: Assinado por:
Wallace Ananias de Freitas Bruno
650E50319300443

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

Assinatura: Assinado por:
Wallace Ananias de Freitas Bruno
650E50319300443

Pela contratada:

Nome: Marcelo Vuckovic Paschoal

Cargo: Gerente regional interior SP

CPF: 222.774.828-11

Assinatura: DocuSigned by:
Marcelo Paschoal
722A2D7C7628A666

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

Assinatura: Assinado por:
Wallace Ananias de Freitas Bruno
650E50319300443

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rubrica
BLFS

Rubrica
DMU

Assinac


Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EB5D7550-A840-4A7A-8B05-D7E034361BB7

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Contrato CIEE_ CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA_2025 (1).pdf

CENTRO_CUSTO: 63

UNIDADE_CIEE: Piracicaba

Envelope fonte:

Documentar páginas: 14

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 50

Ciee - Piracicaba

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 14

Rua Tabapuã, 445 - Itaim Bibi

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04533-011

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

atende.piracicaba@ciee.org.br

Endereço IP: 163.116.233.47

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ciee - Piracicaba

Local: DocuSign

21/1/2025 | 15:12

atende.piracicaba@ciee.org.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Análise de Instrumentos Jurídicos

analisedecontratos@ciee.org.br

Assistente Administrativo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 21/1/2025 | 15:33

Visualizado: 21/1/2025 | 18:02

Assinado: 21/1/2025 | 18:03

Usando endereço IP: 163.116.233.62

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Marcelo Paschoal

marcelo_paschoal@ciee.org.br

Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE –

Atendimento empresas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Marcelo Paschoal
775AD4C7878A468...

Enviado: 21/1/2025 | 18:05

Visualizado: 21/1/2025 | 18:22

Assinado: 21/1/2025 | 18:23

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.109

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Beatriz Caroline Fornazari Souza

beatriz.souza@ciee.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Beatriz Caroline Fornazari Souza
17260300D3CD4B8...

Enviado: 21/1/2025 | 18:23

Visualizado: 22/1/2025 | 14:02

Assinado: 22/1/2025 | 14:02

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.63

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Dalva Milaré Arruda Lodi

diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Dalva Milaré Arruda Lodi
1E4D80B1466144B...

Enviado: 22/1/2025 | 14:02

Reenviado: 23/1/2025 | 11:12

Visualizado: 24/1/2025 | 16:12

Assinado: 24/1/2025 | 16:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.236.102.83

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Wallace Ananias de Freitas Bruno wallace@camarapirassununga.sp.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  650E52319300443...	Enviado: 22/1/2025 14:02 Reenviado: 23/1/2025 11:12 Visualizado: 24/1/2025 16:14 Assinado: 24/1/2025 16:15
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.236.102.83	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Gerencia SP Interior ger.spinterior@ciee.org.br Gerente Regional SP Interior Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 21/1/2025 18:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Bruna Fernandes Ament bruna@camarapirassununga.sp.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 24/1/2025 16:15
--	----------------	----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Gestão Documental e Processos gestaodocumental@ciee.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 24/1/2025 16:15
--	----------------	----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/1/2025 15:33
Entrega certificada	Segurança verificada	24/1/2025 16:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/1/2025 16:15
Concluído	Segurança verificada	24/1/2025 16:15
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO**, CPF **139.637.508-20**, atesto que na data de **24/01/2025** às **16:15:56** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **wallace@camarapirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

7558DC77DA2178DC750F670B4B19115E4A414075C9CC31D081039E3004

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f4e73fc2-2bb5-47b7-82fd-ff650c0abf5b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



ANEXO PC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ORGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Wallace Ananias de Freitas Bruno
Cargo:	Presidente
CPF:	139.638.508-20
Período de gestão:	Biênio 2025/2026

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Pirassununga, 27 de janeiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Processo de Licitação nº 95/2024 – Dispensa – Contrato nº 02/2025. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. Objeto: Estágio de estudantes, obrigatórios ou não. Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Valor mensal: R\$ 100,00 (cem reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura – 21 de janeiro de 2025

Pirassununga, 27 de janeiro de 2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Pirassununga, 27 de Janeiro de 2025 | Ano 12 | Nº 138

ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Processo de Licitação nº 95/2024 – Dispensa – Contrato nº 02/2025. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. Objeto: Estágio de estudantes, obrigatórios ou não. Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Valor mensal: R\$ 100,00 (cem reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura – 21 de janeiro de 2025. Pirassununga, 27 de janeiro de 2025.
Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente.

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA (SAEP)

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 01/24. Processo Administrativo: 1746/24. Pregão Eletrônico: 01/25. Objeto: aquisição de produtos químicos diversos para tratamento de água potável e esgoto para a cidade de Pirassununga no ano de 2025 conforme as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP. Proponentes: 25. Contrato nº 02/2025. Contratada: VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor: R\$ 122.850,00 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Assinatura: 23/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 03/2025. Contratada: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Valor: R\$ 1.056.000,00 (Um milhão e cinquenta e seis mil reais). Assinatura: 23/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 04/2025. Contratada: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. Valor: R\$ 614.750,00 (Seiscentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 23/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 05/2025. Contratada: S.J. PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Valor: R\$ 577.925,00 (Quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais). Assinatura: 23/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 06/2025. Contratada: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor: R\$ 165.760,00 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais). Assinatura: 23/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 07/2025. Contratada: BRM AMBIENTAL LTDA. Valor: R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais). Assinatura: 23/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 002/2025 QUINTO aditamento de Etanol e QUARTO aditamento de Gasolina ao Contrato Nº 015/2024. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: AUTO POSTO J. PENA LTDA. OBJETO Fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos do SAEP. Fica alterado o valor do litro do Etanol comum, aumentando seu valor de R\$ 3,96 para R\$ 4,12 e alterado também o preço da gasolina comum, aumentando seu valor de R\$ 5,80 para R\$ 5,86 conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade Pregão Eletrônico 001/24. Pirassununga, 20 de janeiro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente

SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001/2025 - SEGUNDO termo aditivo ao Contrato Nº 002/2023. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: 3F LTDA. OBJETO: Aquisição de licenças anuais de módulos do software de orçamentos ORÇAFACIO, conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 001/23. Pirassununga, 20 de janeiro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso da Dispensa: 06/2025. Processo Administrativo: 161/2025. Dispensa Eletrônica nº: 06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e análise de amostras de resíduos provenientes das Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 27 de janeiro de 2025. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 28 de janeiro de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 31 de janeiro de 2025. Pirassununga 27 de janeiro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

Seção de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 47/24. Processo Administrativo: 4471/24. Pregão Eletrônico: 42/24. Objeto: Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPI). Proponentes:

Pirassununga, 27 de Janeiro de 2025 | Ano 12 | Nº 138

50. Ata de Registro de Preços nº 08/25. Compromissária: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 8.248,00 (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais). Assinatura: 20/01/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 07/25. Compromissária: CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA. Valor: R\$ 222.414,96 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). Assinatura: 24/01/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 03/25. Compromissária: MONTEIRO MONTONE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME. Valor: R\$ 3.843,20 (três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos). Assinatura: 24/01/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 06/25. Compromissária: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Assinatura: 27/01/25. Vigência: 12 (doze) meses. Fernando Lubrechet - Prefeito.

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
APOSTILAMENTO – Protocolo Administrativo: 3952/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 118/2018. **Apostila ao Contrato nº 16/2019. Contratada:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **Apostila:** alteração de rubrica orçamentária passando o saldo a empenhar do respectivo contrato para a rubrica 09.02 12 361 2001 2544 – 33.90.39 - F01. **Homologação:** 20/12/24, conforme parecer de 24/01/25 e nova homologação em 27/01/25. **Objeto:** Serviços de assistência médica e hospitalar aos servidores municipais e seus dependentes. Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

O médico Responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA DR. CLEBER BENEVELI torna público a Lavratura de Auto de Infração – A.I. nº 026 de 19/01/2025 para o estabelecimento ANGELA MARIA BRAGAGNOLLO NERY, CNPJ: 35.230.488/0001-28, estabelecido à RUA ANTONIO AUGUSTO GUELLI, Nº 664, PARQUE CLAYTON MALAMAN EM PIRASSUNUNGA/SP, que incorreu em infração por locar a estrutura para evento voltado à prestação de serviços de saúde, sem a devida licença dos órgãos competentes, conforme no artigo 122, inciso I, da Lei 10.083, de 23 de setembro de 1.998, estando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1.998 e Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de agosto de 2.005, ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2.005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. CLEBER BENEVELI, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 06/2025, protocolo 03/2025 de 17/01/25, expedido contra REINALDO MACHADO DOS SANTOS CPF: 123.XXX.00X-09, residente à RUA ALCEBIADES BORTOLINI, 651, JARDIM SAO LUCAS, CE: 13635-082, PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno na RUA ALCEBIADES BORTOLINI, 651, JARDIM SAO LUCAS, CE: 13635-082, PIRASSUNUNGA - SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6044/2024 Data de Protocolo: 29/10/2024 CEVS: 353930101-931-000020-1-1 Data de Validade: 20/01/2026 Razão Social: CLUBE ALTETICO PIRASSUNUNGUENSE CNPJ/CPF: 54.852.058/0001-92 Endereço: AVENIDA NEWTON PRADO, 1783 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-040 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS HERNANDES DE OLIVEIRA CPF: 25969319821 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025.

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. CLEBER BENEVELI, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 07/2025, protocolo 2036/2023 de 16/12/24, expedido contra MARCIO DONISETI SIMÕES CPF: 296.XXX.36X-48, residente à RUA JOAO WEGMULLER, 766. JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 13631-660. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno na RUA ERMINIO VIOTTO, S/N LOTE B10 e B11, JARDIM TREVISÓ - CEP: 13638-401), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar

Pirassununga, 27 de Janeiro de 2025 | Ano 12 | Nº 138

nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5754/2024 Data de Protocolo: 10/10/2024 CEVS: 353930101-863-000663-1-1 Data de Validade: 23/01/2026 Razão Social: CLÍNICA INFANTINI S/S LTDA CNPJ/CPF: 03.262.824/0001-28 Endereço: Rua 7 DE SETEMBRO, 567 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-110 UF: SP Resp. LEGAL: FABIO EDUARDO INFANTINE CPF: 01630844837 Resp. Técnico: FABIO EDUARDO INFANTINE CPF: 01630844837 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:56232 UF:SP Resp. Técnico: JÚLIA LIMA INFANTINE CPF: 41598310879 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:215161 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6901/2024 Data de Protocolo: 19/12/2024 CEVS: 353930101-872-000016-1-9 Data de Validade: 23/01/2026 Razão Social: HOSPITAL TERAPÊUTICO AMOR FRATERNAL LTDA CNPJ/CPF: 44.998.787/0001-06 Endereço: Área RURAL - ESTRADA VELHA PIRASSUNUNGA AGUAÍ, s/n Área Rural de Pirassununga Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13644-899 UF: SP Resp. LEGAL: SUELLEN MISSAN PASTORI SANTOS CPF: 34659341801 Resp. Técnico: ROSEMARI APARECIDA VALENTINI DE ALMEIDA CPF: 03524022880 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:13591 UF:SP Resp. Técnico: ANGELA BARÃO DE OLIVEIRA CPF: 34023751847 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:399890 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 57/2025 Data de Protocolo: 07/01/2025 CEVS: 353930101-477-000031-1-5 Data de Validade: 24/01/2026 Razão Social: AMADOR S. MISTIERI JUNIOR ME

CNPJ/CPF: 61.120.978/0001-81 Endereço: RUA MAJOR PEREIRA , 157 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-040 UF: SP Resp. LEGAL: AMADOR SEBASTIÃO MISTIERI JUNIOR CPF: 06003927836 Resp. Técnico: AMADOR SEBASTIÃO MISTIERI JUNIOR CPF: 06003927836 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13478 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6682/2024 Data de Protocolo: 05/12/2024 CEVS: 353930101-109-000001-1-6 Data de Validade: 24/01/2026 Razão Social: COMERCIAL DO GUARANÁ CAXINAUA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP CNPJ/CPF: 56.438.344/0001-31 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 2472 JARDIM CARLOS GOMES Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-190 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL DE ALMEIDA QUEIROZ CPF: 28204488874 Resp. Técnico: PAULO SERGIO BARBIRATO CPF: 06004047813 CBO: 214505 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5062605100 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6923/2024 Data de Protocolo: 20/12/2024 CEVS: 353930101-477-000023-1-3 Data de Validade: 24/01/2026 Razão Social: DROGARIA SÃO CARLOS UNIDAS LTDA CNPJ/CPF: 04.784.418/0005-11 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1306 LOJA 04 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-095 UF: SP Resp. LEGAL: TONY CARLOS MONTEIRO CPF: 10371122880 Resp. Técnico: MICHELE APARECIDA ANTONIA FRANCO GARCIA CPF: 32566745854 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:58586 UF:SP Resp. Técnico: MARILIA DA SILVEIRA TERRA MARINHO CPF: 06538512860 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:09767 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

Pirassununga, 27 de Janeiro de 2025 | Ano 12 | Nº 138

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

**Secretaria Municipal
de Governo**

ERRATA

No cabeçalho do Diário Oficial do Município nº 138, publicado em 20 de janeiro de 2025, onde está escrito "02 de Janeiro de 2025", leia-se "20 de Janeiro de 2025".

DECRETO (S)

- DECRETO Nº 8.862, DE 27 DE JANEIRO 2025 -

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 6.735/2023, **D E C R E T A :**

Art. 1º Fixa a data limite para pagamento aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, conforme calendário previsto neste Artigo, respeitados os prazos para transmissão de dados:

Mês	Entrega das Informações na Seção de Pessoal	Encaminhamento para Seção de Contabilidade	Pagamento
Janeiro	-----	-----	30/01/2025
Fevereiro	07/02/2025	24/02/2025	28/02/2025
Março	10/03/2025	25/03/2025	31/03/2025
Abril	07/04/2025	24/04/2025	30/04/2025
Maiο	09/05/2025	26/05/2025	30/05/2025
Junho	06/06/2025	24/06/2025	30/06/2025
Julho	07/07/2025	25/07/2025	31/07/2025
Agosto	08/08/2025	25/08/2025	29/08/2025
Setembro	05/09/2025	24/09/2025	30/09/2025
Outubro	07/10/2025	27/10/2025	31/10/2025
Novembro	07/11/2025	24/11/2025	28/11/2025
13º (2ª Parcela)	-----	24/11/2025	28/11/2025
Dezembro	04/12/2025	17/12/2025	23/12/2025

§ 1º A disposição do caput deste Artigo aplica-se também à transferência de recursos econômico-financeiros aos pensionistas municipais, remunerados diretamente pelo

Município.

§ 2º A primeira parcela do 13º salário será paga no mês de aniversário para os servidores municipais, exceto para os Secretários Municipais, o Procurador Geral e os Assessores de Secretaria, quando não possuidores de vínculo efetivo com o Município, os quais receberão a primeira parcela no mês de junho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

jusm/.

FIM DA EDIÇÃO

**MUNICIPIO DE
PIRASSUNUN
GA:457316500
00145**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:4573165000145
 Dados: 2025.01.27 19:31:04 -03'00'